

LEI Nº 3.468, DE 18 DE JUNHO DE 2015

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 32.900,00 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotação orçamentária, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
04.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO					
04.01	3.00.00.00	Despesas Correntes				
04.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
04.01	339039.04.122.0102.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 35)	R\$		31.900,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
04.02	CUSTEIO GERAL - ADMINISTRAÇÃO					
04.02	3.00.00.00	Despesas Correntes				
04.02	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
04.02	339036.04.122.0102.2.090.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	(Ficha 42)	R\$		1.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada sob números:

15	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
15.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - MEIO AMBIENTE					
15.01	3.00.00.00	Despesas Correntes				
15.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes				
15.01	339039.18.122.0306.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 341)	R\$		32.900,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 18 de Junho de 2015 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 20/06/2015